PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.400[illegible] DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº.200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do Artigo 11 da Lei Municipal nº.200/87 dos Servidores CLT, para o mês de setembro de acordo com os 20% de aumento:

REFERÊNCIA SALARIAL	SETEMBRO	VALOR
1		11.963,91
2		13.160,30
3		14.476,33
4		15.923,96
5		17.516,35
6		19.267,98
7		21.194,77
8		23.314,24
9		25.645,66
10		48.102,19

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1990.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições contídas no Artigo 1º. aplicar-se-ão retroativamente a 1;09.90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 1990.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.